



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **Contrato Administrativo Nº 001/2014**

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Hélios Gráfica e Editora LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.104.563/0001-79, estabelecida a Rua Sete de Setembro n.º 82 – centro, CEP: 85170.000 – Pinhão – PR, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Hélio Antunes de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 715.865 SSP/PR e CPF nº 221.707.159-91 residente e domiciliado a Travessa Antônio Pires – n.º 65, Bairro Araucária, CEP – 85170-000 – Pinhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

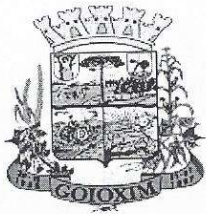
#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                        | UNID. | QUANTI. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|---------------------|
| 1            | Envelope saco 26x36, impresso 4x0, papel sulfite 120g, branco, timbrado. | Unid. | 200     | R\$ 3,40    | R\$ 680,00          |
| 2            | Papel timbrado para Ofícios 4x0, sulfite 75g, A4, branco.                | Unid. | 2000    | R\$ 0,12    | R\$ 240,00          |
| 3            | Papel timbrado para Requerimentos 4x0, sulfite 75g, A4, branco.          | Unid. | 2000    | R\$ 0,12    | R\$ 240,00          |
| 4            | Carimbos automotivos, diversos (conforme modelo em anexo).               | Unid. | 8       | R\$ 60,00   | R\$ 480,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          |       |         |             | <b>R\$ 1.640,00</b> |

#### **2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:**

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
  - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

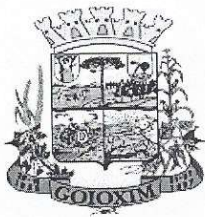
|                 |                               |
|-----------------|-------------------------------|
| 01              | LEGISLATIVO MUNICIPAL         |
| 01.001          | CÂMARA MUNICIPAL              |
| 3.0.00.00.00.00 | OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO           |
| 1.34872         | CONTA DESPESA                 |
| R\$ 1.640,00    |                               |

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedira a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 001/2014

### **9. CLÁUSULA NONA:**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

#### **DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA**

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO – ASSESSORA LEGISLATIVA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

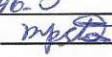
Goioxim, 08 de julho de 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
Duarte Ferreira de Ramos  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
HELIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Hélio Antunes de Oliveira  
Contratado

**Testemunhas:**

NOME: Fernanda Bortol  
RG: 93937619  
ASSINATURA: 

NOME: Marizete Pereira da Silva  
RG: 8.584.346-0  
ASSINATURA: 



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014**

**OBJETO:** "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim".

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**CNPJ:** 01.607.629/0001-67

**CONTRATADO:** HÉLIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA

**CNPJ:** 07.104.563/0001-79

**VALOR GLOBAL R\$:** 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)

**ASSINATURA:** 08/07/2014

**PRAZO DE ENTREGA:** até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.